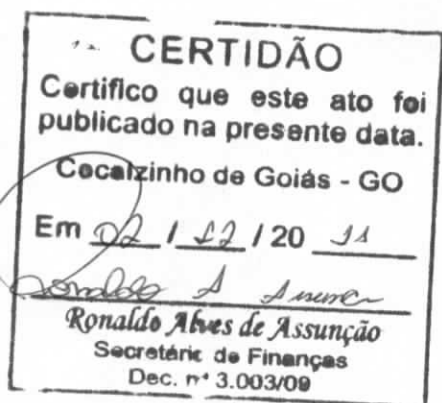




ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALZINHO DE GOIÁS
PODER EXECUTIVO

LEI Nº 570/2011



Cocalzinho de Goiás, 02 de Dezembro de 2011.

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A RECEBER MEDIANTE DOAÇÃO, UMA ÁREA DE TERRAS NO PROGRAMA DE ASSENTAMENTO SANTA FELICIDADE E BENFEITORIAS OBJETIVANDO O INTERESSE SOCIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE COCALZINHO DE GOIÁS, Estado de Goiás, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a receber do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária – INCRA através de termo de doação a área de 1558,00 m² localizada no Programa de Assentamento Santa Felicidade e suas benfeitorias destinadas a sediar a Escola Municipal Santa Felicidade.

Parágrafo Único: Objetivando o fiel cumprimento ao contido no *caput* deste artigo, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a tomar os procedimentos junto órgãos públicos federais para efetivação da doação, podendo para tanto: requerer junto a Órgãos Públicos quaisquer certidões e assinar quaisquer documentos necessários à concretização dos feitos, podendo ainda designar data para realização dos referidos atos.

Art. 2º Para fazer face às despesas decorrentes desta Lei serão utilizados os recursos orçamentários provenientes do Orçamento Municipal.



**ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALZINHO DE GOIÁS
PODER EXECUTIVO**

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COCALZINHO DE
GOIAS, ESTADO DE GOIÁS, aos 02 dias do mês de Dezembro de 2011.**

A handwritten signature in black ink, consisting of a large, stylized 'A' followed by a vertical line and a horizontal stroke.

ANTÔNIO ARMANDO DA SILVA
Prefeito Municipal